



CLANDER Empreendimentos - Comércio e
Prestação de Serviços, (SU), Lda

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1. Validade e Âmbito de Termos

1.1 Estas Condições constituem parte integrante de qualquer oferta e/ou Contrato feito para fornecimento de Produtos ou Serviços pelo Vendedor ao Comprador.

A oferta pelo Vendedor de Produtos e Serviços e todas as cotações, fatura pró-forma, fatura, aviso de confirmação, lista de preços de confirmação de encomenda ou todos/quaisquer outros documentos similares são efetuados ou emitidos unicamente sob reserva das presentes Condições e nenhuma representação ou garantia, garantia ou outra obrigação vinculará o Vendedor a qualquer declaração feita por qualquer representante por ou em nome do Vendedor, a menos que essa representação, a garantia ou a declaração devem ser feitas por escrito e assinadas por um agente do Vendedor e devem ser declaradas especificamente no ponto de situação desta cláusula 2.2.

1.2 Quaisquer variações às presentes Condições não prejudicam nem limitarão de forma alguma a validade das condições restantes de qualquer Contrato entre o Vendedor e o Comprador. A incapacidade de qualquer das partes em qualquer momento para impor qualquer uma destas Condições não será considerada uma renúncia por essa parte a tais disposições ou de qualquer forma afetar a validade destas Condições. Se qualquer disposição do Contrato for inválida, nula ou inexecutável, não afetar a validade, legalidade ou aplicabilidade de qualquer outra disposição do Contrato.

1.3 As presentes Condições incorporam todos os termos e condições e se sobrepõe e cancelam em todos os aspetos quaisquer Condições, acordos e/ou empresas anteriores, quer sejam indicados por escrito ou oralmente.

1.4 Nenhuma declaração feita fora do Contrato, ou em quaisquer folhetos, catálogos ou literatura de vendas, bem como em qualquer correspondência ou oralmente durante as negociações, destinam-se a ter qualquer efeito contratual.

1.5 O vendedor reserva-se o direito de incluir, a seu critério, quaisquer termos e condições adicionais ou substitutos. Quaisquer termos adicionais ou substitutos serão aconselhados ao Comprador antes do momento da celebração do Contrato.

2. Termos de Ofertas e Contratos

2.1 As ofertas e estimativas dos custos do vendedor devem ser consideradas como condicionais e sujeitas a disponibilidade e alteração e incluirão apenas os serviços expressamente especificados.

2.2 O Contrato é considerado como concluído quando o Vendedor fornece ao Comprador aviso de confirmação. Esta mesma disposição aplica-se igualmente aos acréscimos e alterações subsequentes ao Contrato.



CLANDER Empreendimentos - Comércio e Prestação de Serviços, (SU), Lda

Salvo, sempre que expressamente previsto nas especificações do contrato, todas as indicações notificadas ao Comprador (incluindo, mas não se limitando aos dados analíticos) e todos os documentos a que o acesso foi dado devem conter apenas os valores de aproximação que tenham sido habitualmente existentes no comércio e não constituam compromissos. O vendedor reserva-se o direito de efetuar alterações a tais indicações ou documentos ou aos bens. A mesma disposição aplica-se às alterações da qualidade das mercadorias, na medida em que estas não impliquem alterações materiais. Para o efeito, não se trata de uma alteração material se a qualidade alterada não afetar em geral o mesmo considerado no comércio como não afetando a sua utilização normal e habitual.

1.1 Referenciados a termos comerciais, caso existam, terão o significado contido na mais recente edição dos Incoterms.

1.2 No caso das mercadorias importadas, considera-se que o Contrato é celebrado sob reserva da disposição de que o Vendedor recebe licenças de exportação ou de importação que possam ser necessárias. Sem prejuízo da cláusula

4.1 abaixo, o Comprador indemnizará o Vendedor por tais despesas incorridas em relação à garantia ou atraso na obtenção das licenças acima referidas.

3.6 O Vendedor tem direito a recuperar do Comprador todos os custos e despesas diretas incorridas como consequência de cancelamento pelo Comprador, por qualquer motivo e em qualquer caso tem direito a uma taxa de indemnização liquidada de 5% do Preço dos Produtos acordados.

2. Preços

2.1 Salvo especificação em contrário das partes, os preços são acordados em dólares americanos. O comprador pagará quaisquer despesas ou custos adicionais, tais como a armazenagem, horas extraordinárias, cais, taxas de parte do porto, direitos aduaneiros e todo tipo de impostos (incluindo, mas não limitado ao IVA), taxas, multas, encargos e outros custos, incluindo os impostos do governo e autoridades locais. Se o preço for citado como "Entregue", o preço inclui o transporte para a Embarcação do Comprador incluindo os custos de logística.

2.2 O Aviso de Confirmação do Vendedor ao Comprador inclui a hora estimada de chegada do navio e as coordenadas marítimas, conforme dada pelo Comprador ao Vendedor no momento ou depois da nomeação. O Navio vendedor começará a entrega do Produto dentro do período decidido pelas duas partes. O preço do contrato só é válido para entregas iniciadas dentro desse prazo, ao menos que as duas partes tenham concordado numa possível alteração.

2.3 Se, após o aviso de confirmação do Vendedor, o Comprador começar a solicitar a entrega do produto fora do período ou data referida, o Vendedor tem o direito de alterar o seu preço cotado ao abrigo do Contrato.



CLANDER Empreendimentos - Comércio e Prestação de Serviços, (SU), Lda

3. Qualidade e Amostras

3.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, os produtos serão da qualidade geralmente oferecida pelo Vendedor aos seus clientes no momento e no local da entrega.

3.2 O produto entregue deve ser segregado de qualquer produto que já esteja a bordo do navio receptor. Quaisquer consequências decorrentes da comunicação de produtos a bordo do navio permanecem exclusivamente da responsabilidade do Comprador e/ou do navio.

A fim de determinar a qualidade do produto entregue, o vendedor tem o direito de extrair ou causar a retirada, pelo menos de uma amostra de cada Produto entregue, retiradas de um ponto e de uma forma escolhida pelo Vendedor ou pelo seu representante, e de as selar, de assinar e carimbar pelo navio. Os números de selos das amostras devem ser claramente indicados na nota de entrega do bunker. Se as amostras e/ou a nota de entrega do bunker não forem assinadas pelo Mestre do Navio, considera-se assinada em nome do Comandante do Navio. Pelo menos uma das amostras a entregar ao Comandante do Navio que recebeu a entrega. Quaisquer amostras restantes a reter pelo Vendedor.

1. Quantidade

1.1 Todas as quantidades referidas no Contrato são entendidas como certas.

1.2 Salvo se os regulamentos governamentais ou as autoridades locais determinarem o contrário, a quantidade de Produtos será determinada no momento da entrega de maneira conjunta com o comprador ou seu representante. O ajustamento do volume em caso de diferença pode ser feito, mas se haver diferença de temperatura deve ser efetuado de acordo com as normas de medição do petróleo API/ASTM+IP. O comprador pode estar presente ou representado por um agente devidamente acreditado quando tais medições forem efetuadas.

Se o comprador não estiver presente ou representado, a determinação das quantidades pelo Vendedor será conclusiva.

2. Entrega e riscos

2.1 Qualquer data de fornecimento no âmbito do Contrato não está garantida, e o tempo não será essencial em relação a esse mesmo. O vendedor não se responsabiliza por qualquer derrame ou por quaisquer perdas devido ao congestionamento nas instalações de armazenamento ou entrega ao comprador ou devido a qualquer compromisso prévio de transporte disponível.

2.2 Se o Vendedor acredita que por qualquer motivo, pode haver uma escassez do Produto em qualquer e que possa não ser capaz de satisfazer as exigências de todos dos compradores, o Vendedor tem o direito de escolher segundo seus próprios critérios o comprador beneficiário.

2.3 Se o Comprador causar atrasos na entrega do Vendedor na recepção do Produto, o Comprador será responsável por reembolsar o Vendedor por quaisquer e quaisquer custos incorridos à taxa mínima de 0,05% do(s) custo(s) do Produto acordado por dia de atraso numa hora base pró-rato ou qualquer montante mais elevado se as perdas e custos do Vendedor excederem essa taxa mínima de reembolso por atraso.



CLANDER Empreendimentos - Comércio e Prestação de Serviços, (SU), Lda

2.4 O vendedor não deve ser obrigado a entregar produtos em tanques de navios que normalmente não sejam utilizados para esses produtos.

2.5 A entrega deve ser efetuada a partir de um barco (Bunkering). Em caso de disponibilização de mais de um método de entrega, o Vendedor selecionará, a seu exclusivo critério, um, desde que não viole as condições do Contrato.

2.6 O comprador deve fornecer, posição ou ancoradouro seguro ao lado das linhas recetoras do navio. O vendedor não deve ser obrigado a efetuar entregas quando, em sua única opinião, não estiver disponível posição ou ancoradouro claro e seguro. O comprador indemnizará o Vendedor contra todos os sinistros e despesas por quaisquer perdas, danos ou atrasos causados ao equipamento de entrega do Vendedor, independentemente de a circunstância que provocou a perda, dano ou atraso foi sob o controlo do comprador ou seu representante local.

2.7 O comprador deve efetuar todas as ligações e desconexões entre as tubagens ou mangueiras de distribuição e as linhas de admissão do navio e prestará todas as outras assistências necessárias e fornecerá tanques e equipamentos suficientes para receber prontamente todas as entregas no local.

Após a conclusão da entrega ao navio, o Mestre, ou outro representante autorizado do Comprador, confirmará a entrega assinando uma nota de entrega do bunker, fornecida pelo Vendedor ou pelo seu empreiteiro nessa altura. O vendedor não é considerado como tendo conhecimentos estruturais da autoridade ou falta de autoridade de qualquer suposto representante local do Comprador e não tem o dever de verificar a autoridade desse suposto representante. A aceitação da referida nota de entrega do bunker assinada de boa fé pelo Vendedor obrigará o Comprador.

1.1 Se o Comprador não aceitar a entrega do produto ou de qualquer parte do mesmo num prazo razoável a partir do prazo de fornecimento acordado, o Vendedor terá direito ao risco e às despesas do Comprador, quer para transportar a conduta de volta para armazenamento, quer para vender de forma degradada a um preço de mercado, sem prejuízo dos outros direitos do Vendedor ao abrigo deste Contrato, por danos e perdas a serem totalmente cobertos pelo Comprador. O vendedor determinará, a seu exclusivo critério, o que constitui um tempo de remissão para terminar a entrega.

1.2 Os produtos e serviços entregues ao abrigo de um Contrato serão efetuados à conta do Comprador, incluindo, mas não se limitando, por conta do navio recetor e dos seus proprietários. O comprador garante que o Vendedor tem o direito de afirmar e aplicar uma penhora contra o navio recetor pelo montante dos Produtos e Serviços fornecidos, sem limitação, quaisquer perdas e custos, incluindo relacionados com a execução da penhora.

2. Reclamações

2.1 Quaisquer reclamações feitas pelo Comprador relativamente à escassez de quantidade devem ser feitas por escrito ao Vendedor no momento e no local de entrega. O vendedor tem a opção de deixar o equipamento de entrega ligado ao navio às custas do Comprador até que um litígio de quantidade tenha sido resolvido para satisfação do Vendedor.



CLANDER Empreendimentos - Comércio e Prestação de Serviços, (SU), Lda

2.2 Quaisquer reclamações feitas pelo Comprador relativamente à qualidade devem ser feitas por escrito ao Vendedor imediatamente após a deteção do alegado defeito e, em todo o caso, o mais tardar no prazo de 14 (catorze) dias úteis a partir da data da entrega do Produto. Tal aviso de reclamação deve conter todos os detalhes necessários para permitir a avaliação do pedido.

2.3 Caso o Comprador não cumpra todos os requisitos de condições e avisos anteriores, considera-se que o Comprador acenou conclusivamente todos/quaisquer direitos de reclamação de um /ou árbitro e/ou litigar ao abrigo deste Contrato.

2.4 Em caso de reclamação de qualidade, as partes acordarão e procederão a uma análise de uma das amostras do fornecedor físico, retidas e manuseadas de acordo com o presente Relatório CI5, com o laboratório independente de respeitável mutuamente acordado. Esta análise só deve ser efetuada no que diz respeito aos parâmetros de qualidade em litígio.

Se, após 21 dias a contar da data em que o Vendedor recebeu o aviso de pedido de qualidade, não tiver sido alcançado qualquer acordo sobre um parâmetro de qualidade laboratorial e/ou particular e/ou um número de amostra, o Vendedor reserva-se o direito de ter uma das suas amostras retidas independentes analisadas e os resultados da análise tão efetuada para serem vinculativos para ambas as partes. O custo de qualquer análise será suportado pelo Comprador, a menos que se demonstre que a reclamação sobre a qualidade se justifica.

1. Pagamento

1.1 O pagamento será efetuado pelo Comprador na totalidade, conforme dirigido pelo Vendedor, no prazo especificado no Contrato. O vendedor terá todo o direito ao pagamento na totalidade sem qualquer desconto, redução que será feito na conta bancária do Vendedor. O pagamento deve ser recebido na conta do Vendedor nos dias úteis.

Ao pagar, o Comprador não terá o direito, sem o consentimento do Vendedor por escrito, de compensar quaisquer montantes relativos a reclamações contra o Vendedor, se estas reclamações se relacionam ou não com os Produtos em referência ao pagamento, e se elas surgem ou não do Contrato.

2.3 Salvo acordo em contrário, o pagamento será efetuado por transferência bancária irrevogável. Os documentos de entrega serão fornecidos ao Comprador, sempre que possível, no entanto o pagamento não estará condicionado à receção desses documentos, a menos que sejam especificamente acordados no momento da celebração do Contrato.

2.4 Os pagamentos em atraso estão sujeitos a uma taxa de juro de 0,1 % por um (1) período de calendário agravado, ou à taxa máxima permitida nos termos da legislação aplicável, a partir do dia do pagamento devido.

2.5 Se os Produtos e/ou Serviços forem encomendados as partes podem acordar de um crédito no momento na seguinte ordem

- MGO crédito até 10 dias úteis
- VLSFO crédito mínimo até 80% do valor e 10 dias úteis para pagar os 20% restante

3. Força Maior

Nem o Comprador nem o Vendedor serão responsáveis por danos causados por atrasos, incumprimento total ou parcial de qualquer obrigação neste documento (que não seja o pagamento de Preço), nem por



CLANDER Empreendimentos - Comércio e Prestação de Serviços, (SU), Lda

não co-co-co-cedência qualquer dos termos do presente contrato quando tal atraso, falha ou incumprimento se deve ou resulta de causas além o controlo razoável da parte afetada, incluindo, sem limitação, atos de Deus, incêndios, inundações, condições meteorológicas adversas, perigos do mar, guerra (declarada ou não declarada), embargos, acidentes, greves, litígios laborais, insucesso ou escassez de navios normalmente disponíveis para o Vendedor, desagregação ou danos a, ou escassez de instalações utilizadas para a produção, refinação do transporte de produtos, atos em conformidade com os pedidos de quaisquer autoridades governamentais ou pessoas que pretendam agir em seu nome, ou quaisquer outras causas semelhantes.

3.1 Não obstante as disposições desta cláusula, o Comprador não será dispensado de qualquer obrigação de efetuar pagamentos por todos os montantes devidos neste documento. No caso de a Força Maior e/ou outras circunstâncias, tal como indicado na 9.1 apresentar o prejuízo no prazo inicialmente acordado entre as partes, o Vendedor tem o direito de cancelar a entrega do Produto ou alterar o preço do Produto, tendo em conta as flutuações do mercado

4. Violação

4.1 O vendedor pode rescindir o Contrato total ou parcialmente, a seu critério, após a violação de qualquer disposição do presente contrato pelo Comprador.

4.2 O vendedor reserva-se o direito de recuperar do Comprador todos os danos e custos (incluindo, mas não limitado à perda de lucro) resultando de uma qualquer violação do Contrato.

5. Indemnização

5.1 O comprador defenderá, indemnizará e responsabilizará o Vendedor no que diz respeito a qualquer responsabilidade, perda, reclamações, despesas ou danos. O Vendedor pode sofrer ou incorrer em qualquer outra questão relacionada com a culpa ou incumprimento ou negligência do Comprador ou dos seus agentes na compra, receção, utilização, manuseamento ou transporte dos Produtos em conexão com cada entrega.

5.2 As duas partes podem também encontrar um acordo em caso de litígio.

6. Direito e Jurisdição Governativa

O presente contrato rege-se e interpretado de acordo com a legislação da República de Angola e qualquer litígio decorrente ou em conexão com o presente Contrato será remetido à arbitragem em Luanda, em conformidade com a Lei de Arbitragem.....